

RECEBIDO

Em 17/03/2021



LIDO NA SESSÃO

11/18/03/2021

João Daniel Costa de Lima

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: (84) 3691-0161

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº. 03/2021

APROVADO

Em 23/03/2021

Vitor A M

Presidente

Dar nova redação ao art. 5º. do Projeto de Lei nº. 01/2021, do Executivo Municipal, que institui e normatiza a execução do incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da atenção primária da secretaria municipal de saúde do Município de Lajes Pintadas/RN.

Os Vereadores signatários desta, abaixo assinados, integrantes da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber, que o plenário aprovou e O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº. 01/2021, do Executivo Municipal, que institui e normatiza a execução do incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da atenção primária da secretaria municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN.

Art. 1º. O art. 5º Caput e seu §1. do Projeto de Lei nº. 01/2021, do Executivo Municipal, que institui e normatiza a execução do incentivo financeiro variável por desempenho aos profissionais da atenção primária da secretaria municipal de Saúde do Município de Lajes Pintadas/RN, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º - Dentre os valores repassados pelo Ministério da Saúde do componente desempenho do Programa Previnde Brasil, 20% será destinado à estruturação da Atenção Primária do Município, e os outros 80% serão pagos a título de incentivo por desempenho aos profissionais da Atenção Primária e profissionais do apoio direto.”

(Proposta de Emenda Modificativa nº. 01/2021).



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: (84) 3691-0161

“Art. 5º, §1º - O montante destinado aos profissionais será dividido em partes iguais, seguindo o alcance do indicador sintético final por equipe que compõe a atenção primária”.

Art. 2º - Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, estado do Rio Grande do Norte, 17 de março de 2021. **Aprovado em 2ª Discursão**

Aprovado em 1ª. Discursão

Em 18/03/2021

Vargy + M
Senado PRESIDENTE Extra

Charles Franklin P. de Lima Filho
(Vereador)

Elma Alves da Silva
(Vereadora)

Jefferson Brunno Maia Franco
(Vereador)

APROVADO

Em 23/03/2021

Vargy + M
Presidente

José Antônio dos Santos
(Vereador)

Joviano Daniel Costa de Lima
(Vereador)

Valdiney Alexandre Pereira
(Vereador)

APROVADO

ENCERRE-SE A CONSIDERAÇÃO

PELO SR. PREFEITO MUNICIPAL

Em 24/03/2021

Vargy + M
Presidente

(Proposta de Emenda Modificativa nº. 01/2021).